

REGULAMENTO
FEMUPO—FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DE BARUERI – EDIÇÃO 2026

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O FEMUPO—Festival de Música Popular Brasileira de Barueri será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O Festival contemplará a música popular brasileira e suas etapas serão realizadas no município de Barueri.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Art. 2º O FEMUPO será composto por 3 (três) comissões:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Comissão de Seleção; e
- III – Comissão Julgadora.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá como função elaborar o Regulamento, receber e homologar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre a estrutura para a realização do Festival.

§2º A Comissão de Seleção será indicada pela Comissão Organizadora e terá como função fazer a seleção preliminar das músicas que participarão das eliminatórias.

§3º A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) integrantes do meio artístico, com experiência reconhecida e notório saber, cadastrados e homologados por meio dos Editais de Chamada Pública SUPRI nºs 002/2022 e 004/2024, e terá como função compor o júri nos 3 (três) dias do Festival.

§4º Serão nomeados pela Comissão Organizadora 3 (três) suplentes para a Comissão Julgadora que substituirão os membros titulares em caso de ausência nas etapas do Festival.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O FEMUPO tem por objetivo:

- I – incentivar e ampliar um importante espaço aberto aos compositores e intérpretes da música popular brasileira;
- II – aprimorar e desenvolver a cultura musical;
- III – incentivar e descobrir novos talentos;
- IV – promover difusão e intercâmbio artístico-cultural; e

V – proporcionar à população espetáculos de qualidade, valorizando nossa Música Popular Brasileira.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o FEMUPO são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13/06 a 24/07/2026, exclusivamente por meio do *link* disponibilizado em: portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/femupo

§1º As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet até às 23:59 horas do dia 24/07/2026 mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível no site da Prefeitura de Barueri no link Secretaria de Cultura e Turismo – FEMUPO.

§2º Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

§3º Poderão se inscrever no Festival pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º As inscrições dividem-se em duas Categorias:

I – Prata da Casa: somente para moradores de Barueri (o inscrito deverá comprovar residência na localidade); e

II – Livre: para demais inscritos.

§1º O morador de Barueri poderá optar por participar da Categoria Livre, sendo que essa o exclui da Categoria Prata da Casa.

§2º Cada participante poderá inscrever até 2 (duas) composições, solo ou em parceria, sendo que somente uma poderá ser selecionada.

§3º A(s) música(s) deverá(ão) ser disponibilizada(s) no(s) respectivo(s) campo(s) do formulário de inscrição. O candidato deverá enviar um link do YouTube para acesso no momento da inscrição e certificar-se de que as configurações de privacidade permitam a visualização do conteúdo pela Comissão de Seleção.

§4º A ficha de inscrição deverá ter todos os campos preenchidos corretamente.

§5º No formulário de inscrição haverá campo específico onde o participante deverá anexar os seguintes documentos:

I – cópia do RG aberto;

II – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – dados bancários constando nome do banco, agência e conta corrente/poupança em nome do participante. Não poderá ser conta jurídica ou em nome de terceiros;

IV – letra(s) da(s) música(s) na íntegra digitada(s) em Word, Times New Roman, fonte 14, papel A4, com o nome da música, sem constar os autores;

V – mapa de palco; e

VI – cópia do comprovante de residência do ano corrente em nome do participante ou do responsável pelo domicílio; nesse caso, faz-se necessário, no mesmo arquivo, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Exemplo: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge).

Art. 6º As músicas deverão ser inéditas no FEMUPO e originais:

I – entende-se como inédita, para fins deste Festival, que a música não tenha participado das eliminatórias do FEMUPO–Barueri. As músicas que participaram somente do processo de seleção poderão ser inscritas novamente; e

II – entende-se como original, a música que não contiver plágios, tanto na melodia quanto na letra da composição, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS E FASES

Art. 7º Todas as músicas inscritas passarão por um processo de seleção preliminar e serão escolhidas 10 (dez) na Categoria Prata da Casa e 20 (vinte) na Categoria Livre, apontadas pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. O resultado da seleção poderá ser conferido a partir do dia 05/09/2026 no link portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/femupo, no Jornal Oficial de Barueri ou pelo telefone da Secretaria de Cultura e Turismo (11) 5570-1200, ramal 1232.

Art. 8º As eliminatórias serão realizadas nos dias 16/10/2026, sendo 10 (dez) músicas na Categoria Livre e 5 (cinco) na Categoria Prata da Casa; e 17/10/2026, sendo 10 (dez) músicas na Categoria Livre e 5 (cinco) na Categoria Prata da Casa, das quais o júri escolherá 10 (dez) músicas na Categoria Livre e 4 (quatro) na Categoria Prata da Casa para a finalíssima do dia 18/10/2026.

Parágrafo único. De cada eliminatória serão classificadas 5 (cinco) músicas na Categoria Livre e 2 (duas) na Categoria Prata da Casa, divulgadas ao término de cada evento.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO FINAL

Art. 9º Após apresentação na Final haverá premiação de acordo com a classificação determinada pelo júri, da seguinte forma:

I – Categoria Prata da Casa:

- a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 1º lugar;
- b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º lugar;
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 3º lugar; e
- d) R\$ 1.000,00 (mil reais) para o 4º lugar.

II – Categoria Livre:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º lugar;
- b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 2º lugar;
- c) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º lugar;

- d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 4º lugar;
- e) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 5º lugar; e
- f) R\$ 1.000,00 (mil reais) para o 6º ao 10º lugar.

III – Melhor Intérprete:

R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º As músicas selecionadas para o Festival, e que participarem do evento, receberão gratificação pela participação, sendo: as 10 (dez) músicas Categoria Prata da Casa receberão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 20 (vinte) músicas da Categoria Livre receberão o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º Sobre o valor de cada prêmio incidirão tributos previstos em Lei. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis da realização do Festival.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 10. As composições selecionadas para participar das eliminatórias e final do FEMUPO serão avaliadas pela Comissão Julgadora, nos devidos itens:

I – música; e

II – letra.

§1º Cada jurado fará sua escolha das músicas classificadas.

§2º O resultado para a classificação será a somatória das escolhas feitas pelos jurados.

§3º Em caso de empate na somatória, a Comissão Julgadora fará uma nova avaliação levando em consideração os itens I e II do Art. 10.

§4º As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora do Festival, serão irrecorríveis.

CAPÍTULO VIII DOS ENSAIOS E DA APRESENTAÇÃO

Art. 11. As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos autores ou por pessoas que esses indicarem.

Art. 12. Cada intérprete poderá defender músicas de apenas um compositor.

Art. 13. Os concorrentes terão direito a 30 (trinta) minutos para a passagem de som nos dias 16 e 17/10/2026, das 9 às 18 horas, no mesmo local do Festival, obedecendo à ordem que será divulgada no dia 05/09/2026 por meio do site da Prefeitura ou Jornal Oficial de Barueri.

Art. 14. O candidato terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória e final; quaisquer outros materiais adicionais, tais como instrumentos, figurino, e

outros equipamentos necessários para a execução da apresentação, ficarão sob a responsabilidade única e exclusiva do participante.

Art. 15. A ordem de apresentação dos candidatos nas eliminatórias e final obedecerá a sequência das inscrições e será divulgada com 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência no dia e local da apresentação.

Art. 16. Nas eliminatórias as apresentações terão início a partir das 20 horas e na finalíssima às 14 horas.

Art. 17. Os participantes deverão estar no local do evento no horário estipulado. O não cumprimento desta cláusula poderá implicar na sua desclassificação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará as Comissões Organizadora e Julgadora.

Art. 19. A eventual suspensão do Festival, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 20. A escolha atribuída pela comissão de seleção e pelos jurados é soberana e irrecorrível. Não será suscetível de recursos e não haverá empate em nenhuma das premiações.

Art. 21. O município de Barueri não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 22. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos participantes.

Art. 23. Serão vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral.

Art. 24. Durante a apresentação fica proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, bem como outros elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros.

Art. 25. Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que exponham conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Regulamento.

Art. 26. Ao inscrever-se, o participante concorda com este Regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos de exibição do registro audiovisual para o município de Barueri.

Art. 27. O participante, ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros que compõe a apresentação, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo.

Art. 28. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a música classificada cujos participantes não observem o Regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 29. A inscrição da música no FEMUPO implica a concordância e aceitação de todos os termos do presente Regulamento.

Art. 30. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.